

PROCESSO Nº : 24.350-7/2010
PRINCIPAL :
DIRETOR : Éder de Moraes Dias
PRESIDENTE
RELATOR : ANTONIO JOAQUIM RODRIGUES MORAES NETO
EQUIPE TÉCNICA : BENEDITO CARLOS TEIXEIRA SEROR
NILSON JOSÉ DA SILVA

Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator,

Retornam os autos a esta SECEX-Obras para manifestação sobre ofício encaminhado pelo Presidente da AGECOPA, sr. Éder de Moraes Dias (fls.TC 710/717), ao qual foram juntados os documentos de fls.TC 718/756, tratando do 4º termo aditivo ao contrato 09/2010, celebrado entre a AGECOPA e o Consórcio Santa Bárbara/Mendes Júnior, acerca de modificações nos critérios de medição dos itens 9, 10 e 11 da planilha orçamentária, isto em decorrência de relatório anterior desta equipe apontando irregularidades decorrentes de pagamentos sem a contraprestação de serviços, no montante de R\$ 16.614.931,02.

Como no relatório das contas anuais de 2010 da AGECOPA esta equipe de auditoria sugeriu o apensamento a ele de diversos processos, entre os quais este em tela, ratifica-se nesta oportunidade a sugestão, visando economia processual, haja vista o tema aqui tratado ter sido questionado naquele relatório.

É o relatório

Cuiabá-MT, 07 de junho de 2011.

Benedito Carlos Teixeira Seror
Auditor Público Externo
Matrícula 191

Nilson José da Silva
Auditor Público Externo
Matrícula 2029671